



| |
|---------------|
| NUCLEO SOCIAL |
| FLS. 44 |
| RUB. 6n. |

COMISSÃO DE DIREITOS HUMANOS, DEFESA DOS DIREITOS DA MULHER, CIDADANIA, AMPARO À CRIANÇA, AO ADOLESCENTE E AO IDOSO.

PARECER Nº **0388/2022**

O. S. Nº **0388/2022**

EMENTA Referente ao **Projeto de Resolução (PR) nº 221/2022**, que “Concede o Título de Cidadão Mato-Grossense ao Senhor Raymundo Manuel Macedo de Vasconcellos Dias”.

AUTOR: Deputado **JOÃO BATISTA**.

RELATOR (A): DEPUTADO (A) THIAGO SILVA

I – RELATÓRIO:

A presente iniciativa foi recebida e registrada pela Secretaria de Serviços Legislativos no dia 04/05/2022, por meio do Protocolo nº 4959/2022 - Processo nº 885/2022. O projeto foi encaminhado para o Núcleo Social, Comissão de Direitos Humanos, Defesa dos Direitos da mulher, Cidadania e Amparo à Criança, Adolescente e Idoso, no dia 09/05/2022 para análise quanto ao mérito.

Submete-se a esta Comissão o Projeto de Resolução (PR) nº 221/2022, de autoria do Deputado JOÃO BATISTA, que “Concede o Título de Cidadão Mato-Grossense ao Senhor Raymundo Manuel Macedo de Vasconcellos Dias”.

Os autos foram tramitados com FICHA TÉCNICA expedida em 09/05/2022 citando que o projeto foi instruído com alguns documentos necessários, exigidos pelo art. 14, §2º, bem como, o artigo 19, II, “a” e “b” da Resolução nº 6.597/2019.

Ainda assim, insta rememorar também que, em reunião realizada no dia 13 de janeiro de 2020, na qual participaram a Secretaria de Serviços Legislativos e demais diretorias desta Casa de Leis, ficou registrado em ata que a menção, na justificativa do projeto, das realizações da pessoa a ser

COMISSÃO DE DIREITOS HUMANOS, DEFESA DOS DIREITOS DA MULHER, CIDADANIA, AMPARO À CRIANÇA, AO ADOLESCENTE E AO IDOSO.

homenageada é suficiente para comprovar a prática de atos de relevante interesse social, cultural, econômico ou político para a população do Estado de Mato Grosso, de acordo com a especificação da honraria a ser agraciada.

Destarte, os autos encontram-se no Núcleo Social, conforme artigo 360, inciso III, alínea “c” do Regimento Interno, para a Comissão de Direitos Humanos, Defesa dos Direitos da Mulher, Cidadania e Amparo à Criança, ao Adolescente e ao Idoso, para a emissão de parecer quanto ao mérito da iniciativa.

É o relatório.

II – PARECER:

Cabe a esta Comissão, dar parecer quanto ao mérito a todos os projetos que abordem os temas contidos no Art. 369, inciso VIII, do Regimento Interno desta Casa.

Analisados os aspectos formais, a proposição se insere no rol de competência exclusiva do Parlamento Estadual, especificamente no art. 26, XXVIII da Carta Estadual e no art. 171 do Regimento Interno.

A ementa pleiteada pelo autor “Concede o Título de Cidadão Mato-Grossense ao Senhor Raymundo Manuel Macedo de Vasconcellos Dias”.

De acordo com a Resolução nº 6.597, de 2019, que “Dispõe sobre e consolida as honrarias instituídas pela Assembleia Legislativa de Mato Grosso”, estabelece na seção X, art. 14, sobre o Título de Cidadania Mato-Grossense. Vejamos:

Art. 14 O Título de Cidadania Mato-Grossense se destina a homenagear personalidades de notório reconhecimento público que não tenham nascido no Estado de Mato Grosso.

§ 1º Os projetos de resolução de concessão do Título de Cidadania Mato-grossense serão analisados pela Comissão de



| |
|---------------|
| NUCLEO SOCIAL |
| FLS. 13 |
| RUB. 6A |

COMISSÃO DE DIREITOS HUMANOS, DEFESA DOS DIREITOS DA MULHER, CIDADANIA, AMPARO À CRIANÇA, AO ADOLESCENTE E AO IDOSO.

Direitos Humanos, Cidadania e Amparo à Criança, ao Adolescente e ao Idoso.

§ 2º Os projetos de resolução de concessão do Título de Cidadania Mato-grossense deverão ser instruídos com documentos que comprovem que o homenageado:

I - não nasceu no Estado de Mato Grosso;

~~II - reside, ou residiu no Estado de Mato Grosso por período superior a dois anos.~~ (Revogado pela Resolução 6.853/2020).

§ 3º As pessoas nascidas no território do atual Estado de Mato Grosso do Sul em momento anterior à criação dessa unidade federativa são consideradas nascidas no Estado de Mato Grosso para efeitos desta Resolução e não poderão ser homenageadas com o Título de Cidadania Mato-Grossense.

O Projeto de Resolução (PR) nº 221/2022 é amparado pela seguinte justificativa:

Raymundo Manuel Macedo de Vasconcellos Dias, filho de Bartholomeu Augusto de Vasconcellos Dias e Alydea Macedo de Vasconcellos Dias, nasceu no dia 25 de julho de 1953, na cidade de Manaus/AM. Advogado, servidor público há mais de 29 anos, exerceu diversas funções em prol da segurança do povo mato-grossense. Foi diretor de penitenciárias, cadeias públicas e unidades socioeducativas, em diversos municípios. Assessor jurídico, assessor técnico, assessor de gabinete, pregoeiro, gerente de produção e comercialização e presidente da Comissão de Avaliação dos Servidores Efetivos. Desta forma, o Título de Cidadão Mato-grossense ao Senhor Raymundo Manuel Macedo de Vasconcellos Dias, nada mais é do que um justo reconhecimento por todas as suas ações.

Considerando o presente pleito, o autor terá indicado **013/035** homenagens na corrente Sessão Legislativa de 2022. Além disso, em consonância com o Art. 18 da Resolução correspondente dispõe sobre o limite quantitativo de honrarias indicadas por cada deputado, em cada Sessão Legislativa, como se verifica em:

Art. 18 - Cada Deputado poderá indicar, por sessão legislativa, até quarenta e uma homenagens, distribuídas da seguinte forma:

I - uma pessoa para receber a Comenda Filinto Müller;



| |
|---------------|
| NUCLEO SOCIAL |
| FLS 14 |
| RUB 6A |

COMISSÃO DE DIREITOS HUMANOS, DEFESA DOS DIREITOS DA MULHER, CIDADANIA, AMPARO À CRIANÇA, AO ADOLESCENTE E AO IDOSO.

II - trinta e cinco pessoas para receber o Título de Cidadania Mato-Grossense;

III - cinco pessoas para serem homenageadas com as demais honorarias elencadas nesta Resolução. (Grifo nosso).

No momento da análise do Projeto por esta Comissão, houve a habitual pesquisa e conferência no sistema de tramitação (*intranet* – controle de proposições), em que não foi detectada a existência de proposições versando sobre matéria análoga ou interdependente.

Ademais, a prestação de homenagens e concessão de honorarias é prática corrente e visa prestigiar pessoas e entidades que, por sua atividade, tenham contribuído de algum modo para o desenvolvimento local ou para o bem-estar coletivo.

Assim, homenageia-se, com a intenção de equiparar o homenageado a alguém que nasceu no local, distinguindo-a com especial destaque no cenário sócio-cultural-administrativo e até religioso da comunidade.

É preciso destacar que a concessão do título honorário de “Cidadão” de um Estado pela Assembleia Legislativa deve ser bem analisada e fundamentada com detalhes, não só aos pares, mas à sociedade local como um todo.

Destarte, quando o homenageado eleva o nome do Estado, auxiliando na tessitura da história, deixando registros positivos de atividades sociais, culturais, jurídicas, administrativas, religiosas faz jus a passar para o rol dos Cidadãos que trazem por aquele local o amor, a dedicação e o vínculo de filhos da terra, por intermédio de uma espécie de adoção social.

Diante disso, pode-se considerar que uma pessoa agraciada com um Título de Cidadão Mato-Grossense passa a ser um irmão, um conterrâneo, uma pessoa da terra natal, um *xômano*.



| |
|----------------|
| NUCLEO SOCIAL |
| FLS <u>15</u> |
| RUB <u>GA.</u> |

COMISSÃO DE DIREITOS HUMANOS, DEFESA DOS DIREITOS DA MULHER, CIDADANIA, AMPARO À CRIANÇA, AO ADOLESCENTE E AO IDOSO.

Insta salientar ainda que por se tratar de honraria limitada a determinada quantidade, muitas pessoas bastante merecedoras não poderão ser contempladas, o que aumenta a responsabilidade e a necessidade da plena consciência dos motivos da proposição.

No caso em tela, contemplados os requisitos necessários, evidencia-se que a pretensão parlamentar é profícua, apontando para a **aprovação** da demanda no que concerne ao mérito do **Projeto de Resolução (PR) nº 221/2022** de autoria do deputado JOÃO BATISTA.

É o parecer.



| |
|---------------|
| NUCLEO SOCIAL |
| FLS <u>15</u> |
| RUB <u>GA</u> |

COMISSÃO DE DIREITOS HUMANOS, DEFESA DOS DIREITOS DA MULHER, CIDADANIA, AMPARO À CRIANÇA, AO ADOLESCENTE E AO IDOSO.

III – VOTO DO RELATOR

PARECER Nº **0388/2022** O. S. Nº **0388/2022**
EMENTA Referente ao **PROJETO DE RESOLUÇÃO (PR) Nº 221/2022**, que
“Concede o Título de Cidadão Mato-Grossense ao Senhor Raymundo
Manuel Macedo de Vasconcellos Dias”.
AUTOR: Deputado **JOÃO BATISTA**.

Pelas razões expostas, uma vez que foi qualificado o respectivo mérito, voto favoravelmente à **aprovação** do **Projeto de Resolução (PR) nº 221/2022**, de autoria do Deputado **JOÃO BATISTA**, lido na 27ª Sessão Ordinária (04/05/2022), nos termos e forma apresentada.

VOTO RELATOR: FAVORÁVEL À APROVAÇÃO.
 PELA REJEIÇÃO.
 PREJUDICIDADE – ARQUIVO.

SPMD/NUS/CDHDDMCACAI/ALMT, em 12 de Mai de 2022.

RELATOR: _____

Francisco Xavier da Cunha Filho
Consultor do Núcleo Social
Matrícula 41117

COMISSÃO DE DIREITOS HUMANOS, DEFESA DOS DIREITOS DA MULHER, CIDADANIA, AMPARO À CRIANÇA, AO ADOLESCENTE E AO IDOSO
IV - FOLHA DE VOTAÇÃO - SISTEMA DE DELIBERAÇÃO REMOTA:

| | | | |
|------------------|---|---------------|------------------|
| REUNIÃO: | <input type="checkbox"/> ^a ORDINÁRIA <input checked="" type="checkbox"/> 4 ^a EXTRAORDINÁRIA | DATA/HORÁRIO: | 12/05/2022 09H00 |
| PROPOSIÇÃO: | PR Nº 221/2022. | | |
| AUTORIA: | Deputado JOÃO BATISTA DO SINDSPEN. | | |
| APENSAMENTO: | . | | |
| ANEXOS: | . | | |
| VOTO DO RELATOR: | Pelas razões expostas, quanto ao mérito, voto favorável à aprovação do PR nº 221/2022. | | |

| MEMBROS TITULARES | ASSINATURAS | RELATOR | VOTAÇÃO | |
|--------------------------------------|-------------|-------------------------------------|--|--|
| THIAGO SILVA Presidente | | <input checked="" type="checkbox"/> | <input checked="" type="checkbox"/> COM O RELATOR (SIM). | <input checked="" type="checkbox"/> PRESENCIAL |
| | | | <input type="checkbox"/> CONTRÁRIO AO RELATOR (NÃO). | <input type="checkbox"/> REMOTO |
| SEBASTIÃO REZENDE Vice-Presidente | | <input type="checkbox"/> | <input type="checkbox"/> COM O RELATOR (SIM). | <input type="checkbox"/> PRESENCIAL |
| | | | <input type="checkbox"/> CONTRÁRIO AO RELATOR (NÃO). | <input type="checkbox"/> REMOTO |
| JANAÍNA RIVA | | <input type="checkbox"/> | <input type="checkbox"/> COM O RELATOR (SIM). | <input type="checkbox"/> PRESENCIAL |
| | | | <input type="checkbox"/> CONTRÁRIO AO RELATOR (NÃO). | <input type="checkbox"/> REMOTO |
| FAISSAL | | <input type="checkbox"/> | <input type="checkbox"/> COM O RELATOR (SIM). | <input type="checkbox"/> PRESENCIAL |
| | | | <input type="checkbox"/> CONTRÁRIO AO RELATOR (NÃO). | <input type="checkbox"/> REMOTO |
| WILSON SANTOS | | <input type="checkbox"/> | <input type="checkbox"/> COM O RELATOR (SIM). | <input type="checkbox"/> PRESENCIAL |
| | | | <input type="checkbox"/> CONTRÁRIO AO RELATOR (NÃO). | <input type="checkbox"/> REMOTO |

| MEMBROS SUPLENTE | ASSINATURAS | RELATOR | VOTAÇÃO | |
|--------------------------|-------------|-------------------------------------|--|--|
| DR. JOÃO | | <input type="checkbox"/> | <input type="checkbox"/> COM O RELATOR (SIM). | <input type="checkbox"/> PRESENCIAL |
| | | | <input type="checkbox"/> CONTRÁRIO AO RELATOR (NÃO). | <input type="checkbox"/> REMOTO |
| ULYSSES MORAES | | <input type="checkbox"/> | <input type="checkbox"/> COM O RELATOR (SIM). | <input type="checkbox"/> PRESENCIAL |
| | | | <input type="checkbox"/> CONTRÁRIO AO RELATOR (NÃO). | <input type="checkbox"/> REMOTO |
| JOÃO BATISTA DO SINDSPEN | | <input checked="" type="checkbox"/> | <input checked="" type="checkbox"/> COM O RELATOR (SIM). | <input checked="" type="checkbox"/> PRESENCIAL |
| | | | <input type="checkbox"/> CONTRÁRIO AO RELATOR (NÃO). | <input type="checkbox"/> REMOTO |
| GILBERTO CATTANI | | <input checked="" type="checkbox"/> | <input checked="" type="checkbox"/> COM O RELATOR (SIM). | <input checked="" type="checkbox"/> PRESENCIAL |
| | | | <input type="checkbox"/> CONTRÁRIO AO RELATOR (NÃO). | <input type="checkbox"/> REMOTO |
| DR. GIMENEZ | | <input type="checkbox"/> | <input type="checkbox"/> COM O RELATOR (SIM). | <input type="checkbox"/> PRESENCIAL |
| | | | <input type="checkbox"/> CONTRÁRIO AO RELATOR (NÃO). | <input type="checkbox"/> REMOTO |

OBSERVAÇÃO: APROVADO com 3 votos

Certifico que foi designado o Deputado THIAGO SILVA para relatar a presente matéria.

Sendo o RESULTADO FINAL da proposição: APROVADO REJEITADO

FRANCISCO XAVIER DA CUNHA FILHO
Consultor Legislativo do Núcleo Social

GLAUCIA MARIA DE CAMPOS ALVES
Secretária da Comissão Permanente